

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, referente ao Edital de Tomada de Preços N.º 01/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Remanescente da Obra Unidade Básica de Saúde (UBS) no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA, devidamente qualificada no processo licitatório relativo ao Edital Tomada de Preços N.º 01/2016, vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo N.º 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Federal N.º 8.883/94, juntamente com o Item 16 do Edital, interpor RECURSO contra a decisão dessa digna Comissão que declarou vencedora do certame a licitante Copam Construtora Ltda, pelas seguintes razões:

I – A Recorrente é uma das participantes do Edital de Tomada de Preços N.º 01/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Remanescente da Obra Unidade Básica de Saúde (UBS) no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

No resultado de habilitação e proposta, entendeu por bem a douta Comissão em considerar vencedora a licitante Copam Construtora Ltda pelos seguinte motivos:

“...a Proposta da Copam Construtora Ltda estava em conformidade com o Edital, sendo que a mesma apresentou a menor proposta e que na abertura do envelope 02 (documentos e habilitação) e foi constatado que a empresa está devidamente habilitada. Diante do critério estabelecido do Edital, a empresa Copam Construtora Ltda – EPP foi declarada vencedora...”

II – O item 9 e alínea “p” do item 11.2.1 do Edital citam que as proponentes deverão realizar visita ao local da obra, sendo que a visita deverá ser efetuada pelo profissional responsável pela supervisão, sendo que este profissional, emitirá o Atestado de Visita conforme modelo –

Anexo V do edital, o qual esta explicito que este profissional deverá ter registro no CREA ou CAU.

Da interpretação do item 9 e do Anexo V do Edital esta claro que a Visita ao local da obra deverá ser feita pelo profissional responsável pela supervisão da obra, indicada pela Contratante e que este profissional deverá ser profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto) e ter inscrição no CREA ou CAU.

Consta na documentação (Envelope 02) da licitante Copam Construtora Ltda, que a declaração de visita (Anexo V) foi feita por um dos seus proprietários, o qual não é Engenheiro ou Arquiteto, portanto não respeitando item do Edital, o qual cita que a Visita deve ser feita por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto).

III – O item 11.2.1 alínea “m” do edital cita que “a empresa licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade de Situação junto ao CREA ou CAU, para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado. A alínea “s” do Edital cita que a licitante deverá comprovar o vínculo direto e permanente do profissional indicado com responsável técnico seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante...”

Na documentação apresentada no Envelope 02 pela licitante Copam Construtora Ltda, a mesma indicou como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Luiz Alberto Marques Vieira, CREA SP N.º 97.215/D, apresentado inclusive a ART de Cargo e Função N.º 92221220151085103.

Nota-se que este profissional não faz parte do quadro técnico da empresa, conforme Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SP da licitante Copam Construtora Ltda, apresentado em anexo a este recurso. Portanto este profissional não é responsável técnico da empresa perante o sistema CONFEA/CREA.

Conforme normas do sistema CONFEA/CREA, não basta apenas preencher ART de Cargo e Função ao CREA. Deverá também ser protocolado no sistema o Ingresso de Novos responsáveis Técnicos ou Ingresso de Quadro Técnico, o qual não foi feito pela empresa Copam Construtora Ltda. Portanto pelas normas do sistema CONFEA/CREA o Engenheiro Civil Luiz Alberto Marques Vieira, CREA SP N.º 97.215/D não é responsável técnico da Copam Construtora Ltda.

Também comprova que o Engenheiro Civil Luiz Alberto Marques Vieira não é responsável técnico da Copam Construtora Ltda pelo documento Consulta de Profissional do CREA-PR e CREA-SP, ambos anexos a este recurso, os quais mais uma vez comprovam que o Engenheiro Civil Luiz Alberto Marques Vieira é responsável técnico das empresas Marques Vieira Engenharia e Construções Ltda e Moura & Prado Construções Ltda e não da empresa Copam Construtora Ltda.

Está claro, portanto, que a habilitação e a declaração como vencedora da empresa Copam Construtora Ltda, compromete a legalidade do procedimento licitatório.

IV – Diante do exposto, pede que o presente recurso seja recebido, paralisando os demais atos relativos à licitação, sendo encaminhado à autoridade administrativa investida de poderes para apreciá-lo. Ao final, pede seja dado provimento ao recurso para o fim de reformar a decisão proferida, considerando desqualificada a empresa Copam Construtora Ltda para o prosseguimento da licitação.

Pede deferimento.

De Cascavel para Jacarezinho, em 04 de Julho de 2016.


CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA
Igor Alexandre Vasconcelos
SÓCIO GERENTE
Engº Civil CREA 29.502/D-PR

Quadro Sócios/Administradores

Copam Construtora Ltda

①

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores -
QSA**

CNPJ: 15.421.635/0001-30
NOME EMPRESARIAL: COPAM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEILA CRISTINA HONORIO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade

Emitido no dia 01/07/2016 às 14:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

Consultas CREA PR e CREA SP

2

Consulta de Profissional

Carteira: SP-97215/D Nro. Visto: 115417 Data Expedição Visto:
08/02/2011
Nome: LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Data de Registro: 17/02/1982

Cidade: JACAREZINHO PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 08/08/1981 - Data de diplomação:
08/08/1981

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 -
29/06/1973

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

Situação de Débitos: Verificar nas consultas de acesso restrito.

Responsabilidades Técnicas em aberto:
60216 - MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Desde: 18/12/2015 Carga Horária: 4 Horas

60527 - MOURA & PRADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Desde: 23/02/2016 Carga Horária: 8 Horas

ARTs de Cargo e Função em aberto:
Contratante: MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Desde: 11/07/1994
Até:
Carga horária: 4 H/D

Contratante: MOURA & PRADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Desde: 16/02/2016
Até:
Carga horária: 8 H/S

Responsabilidades Técnicas encerradas:

Pesquisa Pública de Empresa - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 01/07/2016.

Registro (CREASP)	1995143
Razão Social	COPAM CONSTRUTORA LTDA - EPP
Número do CGC/CNPJ	15.421.635/0001-30
Situação de Registro	ATIVO

Responsabilidade Técnica

	CREASP	Nome
	5063458528	MAIKON FERREIRA PEIXOTO

Data da Consulta 01/07/2016 10:20:21

Q

Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 01/07/2016.

Registro (CREASP) 0600972153

Carteira 097215/D

Nome LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Título(s)

Engenheiro Civil

Situação do Registro

ATIVO

Responsabilidade Técnica

CREASP

Razão Social da Empresa



2001635

MOURA & PRADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME



1056551

MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Data da Consulta 01/07/2016 10:10:53